

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Ipameri/GO e ANA PAULA SILVA.

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

### DAS PARTES:

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com endereço Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, carteira de identidade nº RG nº 1400045-2840413 SSP/GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ANA PAULA SILVA, residente e domiciliado Rua 06, Qd 05, Lt 01, Cohab – Ipameri - GO CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 029.790.921-50, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5294799 2º VIA, expedida pela SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2022, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de Oficina de Reforço e Auxílio as atividades Escolares, para carga horária de até 40 horas semanais conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2022, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 28/03/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante a liberação pelo CONTROLE INTERNO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

| Unid. | Funcional                                 | Fonte dos Recursos | Origem     | Ficha    | CD./ Descrição  |
|-------|---|--------------------|------------|----------|---|
| 1601  | 08.244.1002.2328<br>MANUTENÇÃO DO<br>CRAS | 129                | ESPECIFICO | 20222809 | 339036<br>OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA FISICA |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nº001/2022.

- b) executar tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.
- c) Atender aos princípios básicos da administração pública, atentando-se sempre para o desenvolvimento das atividades dentro da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com os termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Ipameri - GO, 28 de março de 2022.

**ELIANA PIMENTA PACHECO**  
**CONTRATANTE**

**ANA PAULA SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunha 1 (nome e CPF):

Testemunha 2 (nome e CPF):